



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



LEI Nº 155 DE 03 DE JUNHO DE 1.996

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito Externo e dá outras providências :

A Câmara de Vereadores, representando o povo de Limeira do Oeste Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Limeira do Oeste, contratar e garantir operação de crédito externo, no valor de até R\$1.200,000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a execução de programa de Infra-Estrutura, Urbana e Rural, a fim de fazer face a despesas de capital previstas na Lei Orçamentária do presente exercício.

Parágrafo Único: A operação de que trata este artigo, será processada nos termos da Resolução 69/95, de 14/12/1.995, do SENADO FEDERAL.

Art. 2º - Para garantia do pagamento de reembolso do principal e também do serviço da dívida fundada externa, a ser contraída pelo Município, observada a finalidade indicada no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a ceder à instituição financeira responsável pela emissão da garantia de pagamento de referidos compromissos parcelas de direitos creditícios dos recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS/e ou do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários para a quitação dos encargos contratuais e/ou ainda, na hipótese de extinção dessas receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venham a substituí-las, durante o prazo de vigência do contrato de operação de crédito autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O prazo de amortização da dívida a ser contraída com a efetivação da operação de crédito autorizado por esta Lei, será de até 15 exercícios de 360 dias cada um contados a partir da data do "funding" da operação, sendo que a modalidade operacional será a emissão de Eurotítulos da Dívida Pública, em U.S. dólares, a serem negociados nos mercados de capital externos, mediante oferta pública ou colocação privada.

Art. 4º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, durante o prazo que vier a ser estabelecido para a operação de crédito, dotações suficientes ao pagamento das parcelas relativas a amortização do principal e do serviço da dívida.



Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC. 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - ☎ (034) 453-1308 - 453-1309
453-1311 - FAX: (034) 453-1134 - Cep 38286-000



Art. 5º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a contratar de acordo com a Lei nº 8883, de 08 de junho de 1.994, instituição financeira especializada para atuar como "Merchant Banker" na qualidade de Coordenador Global, e Empresas de Assessoria, Intermediação e Negócios, para o processo de captação de recursos financeiros, na modalidade operacional prevista.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Limeira do Oeste-MG, 03 de junho de 1.996

ANTONIO FERRARI
Prefeito Municipal